



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 18 de setembro de 2024.

Ao  
Excelentíssimo Senhor

**PAULO LANDIM**

MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887.  
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 586/2024**, de autoria da Vereadora **LUNA MEYER**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Escola de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
- Gabinete do Prefeito -

Prezados,

em resposta ao requerimento, informamos que a Escola de Governo do Município de Araraquara, no cumprimento de sua finalidade de atuar fortalecendo a gestão pública municipal, apóia a política pública de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes com ações de articulação de grupos de trabalho para elaboração de documentos técnicos, publicações, definição de normativas técnicas e fluxos de atendimento que darão suporte a servidores da rede municipal, bem como aos membros de todo o sistema de garantia de direitos, em seu campo de trabalho. A exemplo das Orientações Técnicas para Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes no município de Araraquara, publicadas por meio do Decreto municipal nº 13.205, de 10 de maio de 2023  
: [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_138\\_0\\_1\\_08052023175249.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_138_0_1_08052023175249.pdf)

Com base no material citado, são organizadas atividades formativas, tendo como objetivo, o seu cumprimento, o correto encaminhamento e atendimento dos casos em que crianças e adolescente são vitimados.

Até dezembro/2023 foram realizadas 11 atividades formativas, somando mais de 800 participações, sendo 98% de servidores públicos municipais de diferentes áreas (assistência social, saúde, educação, direitos humanos, etc)

Até o presente momento, no ano vigente (2024) foram oferecidas 04 turmas de Formação de Redes para o Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes.

As turmas são organizadas mediante demanda dos setores.

Anualmente, a Escola de Governo realiza as seguintes atividades, com temáticas diversas, previstas em seu portfólio:

- 1) Curso de formação de redes para o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes – Protocolo de atendimento
- 2) Seminário Municipal de Enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes
- 3) Fórum Permanente de enfrentamento ao Trabalho infantil

Em parceria com o COMCRIAR, atuamos organizando as seguintes formações (2024):

1. Curso introdutório de formação para Conselheiros Tutelares
2. Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) – módulo I e II
3. Supervisão para Conselheiros Tutelares (NECA)

Importante citar que o documento está em constante revisão no escopo da Câmara técnica de implementação e acompanhamento do Protocolo Municipal de Atendimento à pessoa vítima de violência e outras violações de direitos, esta, instituída por meio do Decreto Municipal nº 12.828, de 9 de março de 2022.

Sendo o que nos cabia relatar, nos colocamos à disposição.

At.te,

**Celina Lucia Cavalini Santesso Garrido**  
Coordenadora Executiva da Escola de Governo



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
- Gabinete do Prefeito -

Prezados(as),

Em resposta ao requerimento nº 586/2024 da Câmara Municipal de Araraquara, informo que o atendimento às vítimas de violação de direitos ou violência ocorre em todas as instâncias da rede de atenção, incluindo atenção básica, especializada, urgência e emergência, e hospitais. Estes serviços podem inclusive servir como porta de entrada quando identificada a violação/violência (física, psicológica, sexual). Após a avaliação e classificação da situação, serão realizados os cuidados e encaminhamentos clínicos e especializados, além dos cuidados psicológicos.

Os encaminhamentos não ocorrem apenas pelas unidades de saúde, mas também podem ser feitos por outros agentes que identifiquem ou acolham as vítimas, como o Conselho Tutelar e o CREAS, que direcionam ao Espaço Crescer. Em relação ao atendimento em saúde mental, é feita a intervenção clínica e oferecida psicoterapia, sendo avaliada a eficácia de acordo com a evolução do paciente.

Não há restrição para o acesso, sendo contempladas todas as crianças e jovens advindos de violação de direitos, em todos os níveis, pois as consequências físicas e psicológicas são graves e requerem toda atenção.

—  
**Misael Henrique Emilio**

*Coordenador Executivo de Assistência Especializada*



Prezados,

Durante a pandemia, a exclusão social dos adolescentes e jovens, público-alvo do Programa "Filhos do Sol", intensificou-se no Brasil. Evasão escolar e desemprego atingiram níveis alarmantes. Entre abril e junho de 2020, o desemprego para jovens de 18 a 24 anos foi de 29,7%, comparado a 13,3% da média nacional. A taxa de ocupação caiu de 50% para 42,2% no mesmo período, exacerbando desigualdades já históricas no Brasil.

Para jovens de 20 a 24 anos, a proporção de jovens "sem sem" (sem oportunidade de emprego e de estudo) aumentou de 26% no início de 2019 para 35% entre abril e junho de 2020. Isso indica não apenas demissões massivas, mas também desistência na busca por emprego. Desagregando por raça e gênero, os dados mostraram já em 2020 disparidades significativas: 16,6% dos homens jovens e 27,5% das mulheres jovens são "sem sem". Entre jovens negros e pardos, o índice é de 25,3%, enquanto entre brancos é de 17%. A intervenção pública tornou-se urgente diante desses números, especialmente após o aumento do desemprego ao longo da pandemia, que afetou desproporcionalmente mulheres (16,4%), negros (17,2%) e pardos (15,8%).

Assim sendo, o Programa Filhos do Sol visa proteger jovens de situações de extrema pobreza, prostituição e violência, combatendo a exclusão social. Nele são atendidos adolescentes e jovens entre 12 e 21 anos de idade em extremo risco social. O ingresso se dá através de avaliação da assistência social. Atualmente estamos atendendo 83 beneficiários. No programa são realizadas ações culturais, educativas, desportivas e de preparação para o mercado de trabalho, tendo parceria com as Secretarias: de Assistência e Desenvolvimento Social; Educação, Cultura, Esportes e Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, além de outras instituições como Sebrae, Sesi, Senac e Senai.

Os beneficiários estão de segunda a sexta-feira envolvidos em atividades do programa, sejam elas educativas, esportivas ou em vivência. As ações educativas e esportivas são realizadas em sua maioria no Centro da Juventude, enquanto as vivências ocorrem em diferentes espaços da prefeitura e compete em ações semelhantes ao estágio.

A avaliação de eficácia deste programa é realizada através do comitê externo como também em consulta diária pelos próprios beneficiários e também através da demanda para ingresso e pela sua taxa de abstenção.

No ano de 2023, nossa secretaria investiu R\$ 295.990,56 no programa, e para o ano de 2024, o investimento foi de R\$ 579.676,25. Esses recursos são utilizados para fornecer vale-transporte para as atividades diárias, oferecer duas refeições diárias (incluindo o almoço),



Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos  
Assessoria Especial de Políticas para a Juventude  
**CENTRO DA JUVENTUDE “Enide Maria Fernandes de Aguiar Fracasso”**  
Avenida Domingos Francisco de Paula, 395 – Jardim Pinheiros. CEP: 14811-431. Tel.: (16) 33397279  
[centrodajuventude@araraquara.sp.gov.br](mailto:centrodajuventude@araraquara.sp.gov.br)



adquirir cursos e materiais pedagógicos para os beneficiários, além de itens de manutenção e limpeza para o Centro da Juventude.

Sem mais, renovamos os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Giovani Jorgetto**  
Gerente de Programa  
Assessoria Especial de Políticas para a Juventude  
Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular



**Referente ao REQUERIMENTO Nº 586/2024 - Plano de ações de combate à violação de direitos das crianças e adolescentes.**

**Questão 1:**

A Proteção Social Básica, através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), busca fortalecer a função **protetiva das famílias**, prevenindo a ruptura de vínculos e a incidência de situações de risco, ou seja, tem como foco a família.

No município de Araraquara existem dez CRAS que ofertam programas (municipais, estaduais e federais), projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir riscos sociais e pessoais.

**São serviços socioassistenciais da proteção social básica:**

**Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF:**

Ofertado em todos os CRAS, realiza o trabalho social com a finalidade de **fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos entre seus membros e a vivência de situações de violência na família ou comunidade**, favorecendo o protagonismo social, o acesso a serviços públicos estatais, além da garantia de proteção aos seus membros em situação de dependência, como idosos, pessoas com deficiência e crianças e adolescentes.

Entre as principais ações voltadas para a família estão:

1. **Acolhimento e Atendimento:** Oferecer atendimento (sem caráter terapêutico) a crianças, adolescentes e suas famílias.
2. **Orientação e Encaminhamento:** Orientar e encaminhar as famílias para serviços especializados do Sistema de Garantia de Direitos e para outras políticas públicas, quando necessário.
3. **Parcerias com Escolas e Outras Instituições:** Estabelecer parcerias com escolas e outras instituições para identificar e intervir em situações de violência ou negligência.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086  
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: [inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br)

Realizar encaminhamento para contraturno escolar, junto as instituições presentes nos territórios

4. **Inserção em Programas Sociais:** Promover o acesso e/ou a inserção das famílias com crianças e adolescentes presentes, em programas sociais disponíveis (Bolsa Cidadania, Viva Leite, Bolsa Família\*, PIIS, Jovem Cidadão, Filhos do Sol, Locação Social)

5. **Oficinas e Palestras:** Oferecer oficinas e palestras sobre temas relacionados à prevenção da violência, direitos da criança e do adolescente e técnicas de proteção.

*\*o bolsa família, sendo um programa de âmbito federal, não cabe ao município a decisão do repasse financeiro, apenas o cadastro, recadastro e orientações diversas as famílias.*

*Os programas municipais (PIIS, Bolsa Cidadania, Filhos do Sol, Locação Social), são submetidos a um comitê formado por integrantes de diversas políticas públicas para avaliar a inserção ou não da família. E o Jovem Cidadão se trata de um processo seletivo.*

### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:**

É o serviço complementar ao PAIF, que é ofertado no CRAS, realizado em grupos, por meio de atividades socioeducativas e socioculturais planejadas, com o objetivo de garantir **o direito ao convívio e fortalecer o campo relacional, a estima dos acolhidos e acolhidas, os vínculos de pertencimento e o exercício da cidadania.** O SCFV é organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e **prevenir a ocorrência de situações de risco social.**

Atualmente os CRAS: Yolanda Ópice, Cecap, Cruzeiro do Sul e Hortênsias estão executando o SCFV para crianças e adolescentes, de forma semanal, com participação média de 10 a 15 por grupo.

Nos grupos de crianças e adolescentes, assim como os demais, há um público prioritário para participar, no entanto, todos podem frequentar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086  
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: [inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br)

Vale ressaltar que o município de Araraquara possui o PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E OUTRAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS - *e-book* "*Orientações Técnicas para o Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes no Município de Araraquara*". O material traz orientações técnicas para que profissionais da rede entendam o caminho que devem fazer quando identificam uma situação de violação de direito contra criança e adolescente.

Atenciosamente,

**Giovana Perez de Arruda**  
Gerente da Proteção Social Básica



A Proteção Social Especial organiza, no âmbito do SUAS, a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Tais situações podem incidir sobre as relações familiares e comunitárias, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, portanto, atenção especializada e maior articulação com os órgãos de defesa de direitos e outras políticas públicas setoriais. A atenção na Proteção Social Especial tem como objetivo principal contribuir para a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para o enfrentamento de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais. Nesse sentido, algumas situações podem ser aqui elencadas: violência física, psicológica e negligência; abandono; violência sexual; situação de rua; trabalho infantil; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; afastamento do convívio familiar, dentre outras.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Devido à natureza e ao agravamento dos riscos, pessoal e social, vivenciados pelas famílias e indivíduos atendidos, a oferta da atenção na Proteção Social Especial de Média Complexidade requer acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede. Em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constitui unidade de referência para a oferta de serviços especializados no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade:

• **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

Considerando a definição expressa na lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel construir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos

**PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos**

É o Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, dentre as quais, crianças e adolescentes expostos a riscos sociais. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento sistemático, continuado e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e ampliar o acesso a direitos. Usuários: Famílias e indivíduos que vivenciam situação de risco social e pessoal, por violação de direitos, tais como: Violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC; afastamento do convívio

familiar devido à aplicação de medida de proteção; indivíduos que vivenciaram situação de tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/ submissões a situações que provoquem danos e agravos a sua condição de vida e os impeçam de usufruir da autonomia e bem estar; descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos

Nos serviços ofertados pelo CREAS podem ser atendidas famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, dentre as quais, **crianças e adolescentes** expostos: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do PETI em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras.

As principais ações/atividades que constituem o trabalho social essencial ao serviço e que devem ser realizadas pelos profissionais do CREAS são: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; dentre outros.

Os serviços ofertados pelo CREAS devem propiciar acolhida e escuta qualificada, visando, dentre outros aspectos:

- Ao fortalecimento da função protetiva da família;
- À interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos;
- À potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social,
- Construção de novas referências, quando for o caso;
- Ao acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
- Ao exercício do protagonismo e da participação social; e

- À prevenção de agravamentos e da institucionalização.

**Usuários:** Famílias e indivíduos, inclusive crianças e adolescentes, que vivenciam situação de risco social e pessoal, por violação de direitos, tais como: Violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; indivíduos que vivenciaram situação de tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/ submissões a situações que provoquem danos e agravos a sua condição de vida e os impeçam de usufruir da autonomia e bem estar; descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

Cumprir informar que, atualmente, o CREAS Girassóis conta com uma ampla equipe (Assistentes Sociais e Psicólogos) para desenvolver as ações previstas no PAEFI.

### **PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**

O PETI, segundo a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos **para crianças, adolescentes que se encontrem em situação de trabalho infantil**, identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. O Programa tem abrangência nacional e se desenvolve de forma articulada pelos entes federados, com a participação da sociedade civil, e tem como objetivo contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Portanto, o PETI consiste na realização de ações estratégicas estruturadas em cinco eixos (Informação e Mobilização, Identificação, Proteção, Defesa e Responsabilização e Monitoramento), com o objetivo de acelerar a erradicação do trabalho infantil nos municípios identificados com maior incidência de trabalho infantil. Assume um papel fundamental de articulação e monitoramento de todas as ações e serviços que possuem interface com a prevenção e a erradicação do trabalho infantil, no âmbito do SUAS e de outras políticas setoriais, mobilizando a política de assistência social como ponto focal da rede intersetorial de enfrentamento do trabalho infantil

O enfrentamento ao trabalho infantil exige a articulação de várias políticas para assegurar a retirada das crianças e adolescentes das atividades laborais. De acordo com o quarto artigo do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990) vigente no Brasil, “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. Assim, o ECA ratifica o princípio de prioridade absoluta da proteção de crianças e adolescentes contido no artigo 227 da Constituição Federal.

Os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão designar uma equipe ou um profissional de referência para atuar na gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Por se tratar de uma violação de direito, a equipe de referência do PETI deve estar na estrutura da Proteção Social Especial no órgão gestor da Assistência

Social. Esse profissional ou equipe, ficará responsável pela articulação dos programas e serviços socioassistenciais e intersetoriais, coordenação das campanhas, elaboração de estudos e de diagnósticos, planejamento, gestão da informação, realização de audiências públicas, capacitação e apoio técnico e monitoramento das ações no território.

#### Eixo 1: Informação e mobilização nos territórios

O esclarecimento da sociedade sobre os malefícios do trabalho infantil é fundamental para tornar o fenômeno visível. Para isso, faz-se necessário informar, sensibilizar e mobilizar os diversos atores e segmentos sociais para enfrentamento do trabalho infantil, como agentes públicos, movimentos sociais, centrais sindicais, federações, associações e cooperativas de trabalhadores e empregadores para o desenvolvimento de ações com vista a prevenção e erradicação do trabalho infantil.

As campanhas de divulgação devem contar com os diversos meios de comunicação, como rádio, internet, TV, carro de som, entre outros, para promover os diversos serviços, programas, projetos e ações que envolvam a temática do trabalho infantil.

#### Eixo 2: Identificação

Para enfrentar o trabalho infantil é imprescindível saber os principais focos ou em que locais as crianças e adolescentes vivenciam essa prática. A elaboração de um diagnóstico socioterritorial compreende um processo de conhecimento da realidade que requer sensibilização, mobilização, capacitação e demanda uma construção coletiva. A identificação das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ainda é um grande desafio. Dessa forma, devem ser promovidas ações de busca ativa com outras políticas públicas para fortalecer a identificação e registro no Cadastro Único, independentemente da renda familiar

A identificação dos focos de trabalho infantil pode ser auxiliada por meio de denúncias. O Disque-Denúncia ou Disque 100 (entre outros) é um canal que tem como competência receber, examinar e encaminhar denúncias que envolvam violações de direitos humanos. Essas demandas são encaminhadas para os órgãos competentes para tomada de providências. A notificação de trabalho infantil pode ser realizada por meio de agentes públicos que devem acionar os setores responsáveis para os devidos atendimentos/encaminhamentos.

Enfatiza-se que a coordenação ou pessoa de referência do PETI é responsável por articular os serviços existentes no território para elaboração de fluxos de atendimentos dos casos de trabalho precoce.

O CREAS- Girassóis oferta o Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) que objetiva identificar crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, porém, atende, majoritariamente situações de trabalho infantil. Conta com dois técnicos de nível superior e um profissional de ensino médio na equipe de apoio

#### Eixo 3: Proteção Social

A proteção social visa o desenvolvimento de ações integradas entre os serviços socioassistenciais, rede intersetorial de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, entre outras políticas e organizações não governamentais para o atendimento das crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil e suas famílias, registradas no Cadastro Único. Após a identificação, das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, estas devem ser encaminhadas, para o atendimento nos serviços da

rede socioassistencial, como por exemplo o SCFV, como público prioritário ou para outras políticas públicas. As famílias são atendidas nos serviços de PAIF ou PAEFI que ofertam trabalho social com famílias e podem ser inseridas em ações de inclusão produtiva e geração de emprego e renda. A aprendizagem pode ser uma alternativa para os adolescentes com mais de 14 anos para promover sua qualificação e inclusão protegida no mundo do trabalho. Neste sentido, é necessária a identificação prévia dos locais onde há oferta de vagas.

#### Eixo 4: Apoio à Defesa e Responsabilização

O ingresso de crianças e adolescentes no mercado de trabalho revela fragilidades nas políticas públicas. Expressa os efeitos perversos da má distribuição de renda, do desemprego, dos baixos salários, de um modelo econômico que não contempla as necessidades do desenvolvimento social.

No combate ao trabalho infantil é importante articular políticas públicas e mobilizar os órgãos de fiscalização, pois os empregadores que utilizam mão de obra infantil devem ser responsabilizados e penalizados, buscando-se, assim, o rompimento com a cultura de exploração do trabalho. O apoio a defesa e responsabilização exige intensa articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e outros órgãos de defesa de direitos, assegurando as medidas protetivas as crianças, adolescentes e suas famílias. Exige, também, articulação dessas instituições com os serviços da rede socioassistencial e de outras políticas para efetividade dos encaminhamentos

#### Eixo 5: Monitoramento

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo da execução do Programa, por parte da equipe ou técnico de referência do PETI. É uma função que compreende o fornecimento de informações sobre o Programa, permitindo a adoção de medidas corretivas para melhorar sua operacionalização. O monitoramento deve priorizar:

- A identificação e a prevenção de novos casos de trabalho infantil;
- Ações e serviços destinados a crianças e adolescentes retirados do trabalho e a suas famílias, por meio dos sistemas da Rede SUAS;
- Ações intersetoriais por meio dos registros e sistemas das diversas políticas.

O monitoramento deve ser realizado por meio de indicadores, produzidos regularmente com base em diferentes fontes de dados com a finalidade de subsidiar a tomada decisão quanto aos esforços necessários para aprimoramento da ação.

Atualmente, o CREAS-Girassóis dispõe de uma assistente social, alocada como técnica de referência do PETI.

#### **PROMAIP – Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes**

O serviço deverá oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, inclusive aquelas com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e

orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, respeitando: a provisoriedade do afastamento do convívio familiar; a preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; a oferta de atendimento personalizado e individualizado; o respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem e a garantia de liberdade de crença e religião. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. Crianças e adolescentes com grau de parentesco deverão ser atendidos na mesma unidade.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. Deverá garantir espaços para objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

Nessa unidade é indicado que os cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes.

O acolhimento emergencial poderá se dar em qualquer horário do dia ou da noite, todos os dias da semana devendo o serviço contar com espaço para acolhimento imediato, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, a qualquer tempo, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

O acompanhamento deve favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito aos fortalecimentos dos vínculos familiares e sociais e oferecimento de oportunidades para a (re)inserção na família de origem ou substituta.

O trabalho deverá ser realizado na perspectiva da integralidade dos sujeitos frente aos contextos: social, comunitário e familiar, vislumbrando a promoção, proteção e defesa de direitos. A equipe técnica do serviço, deverá elaborar o Plano de Atendimento Individual e Familiar, no qual constem objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas, tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.

O desenvolvimento das ações do Plano de Atendimento deve ser realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente (escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.). O serviço deverá manter estreito diálogo com o técnico de referência do CREAS para permanente avaliação dos casos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier  
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP  
(016) 3301-1902 / [seceducacao@araraquara.sp.gov.br](mailto:seceducacao@araraquara.sp.gov.br)

OFÍCIO Nº 775/2024/SME/GAB

Araraquara, 13 de setembro de 2024

Ao Ilustríssimo Senhor  
**Renato Tonia Ribeiro**  
Chefe de Gabinete

Assunto: **Requerimento nº 586/2024/SME/CMA/ Vereador Luna Meyer – Plano de ações de combate à violação de direitos das crianças e adolescentes**

Senhor Chefe de Gabinete,

Em resposta ao **Requerimento nº 586/2024**, seguem as informações desta Secretaria Municipal da Educação:

**1. Que ações compõe o plano de combate à violação de direitos das crianças e adolescente? Como são aplicadas?**

**Resposta:** As ações realizadas por esta Secretaria visando o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos ou violência, se dão em consonância com o **Protocolo de Atendimento de Alunos** vigente desde o ano de 2013, revisado em 2019, para garantir de forma permanente a dinâmica com todos os serviços envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos.

**2. Como é feita avaliação da eficácia dessas ações?**

**Resposta:** Como as ações possuem caráter intersetorial, a avaliação da eficácia dessas ações é constante e em conjunto com todos os serviços envolvidos. O Município de Araraquara conta com um Protocolo Municipal de Enfrentamento à Violência que alinha as ações de todos os serviços públicos. No tocante a isso, destacamos como grande colaborador dos encaminhamentos, acolhimento, atendimento e avaliação dos casos o Programa Municipal Territórios em Rede.

*ref*

Assinado por 1 pessoa: SILEIA MARIA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/5483-A111-4574-476A> e informe o código 5483-A111-4574-476A





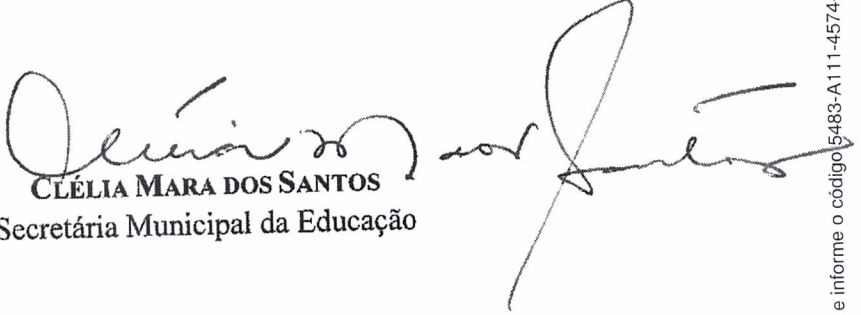
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier  
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP  
(016) 3301-1902 / [seceducao@araraquara.sp.gov.br](mailto:seceducao@araraquara.sp.gov.br)

**3. Que jovens são contemplados? Qual a frequência dessas ações?**

**Resposta:** Os casos são encaminhados durante todo o período letivo pelas unidades de ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e abrange todas as idades, ou seja, crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos.

Atenciosamente,

  
CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação